



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO N°

046/2023

PROJETO DE LEI N°

007/2023

ASSUNTO: “RECONHECE O JOGO DE CÂMBIO COMO ESPORTE SÍMBOLO DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO”.

AUTOR: PODER LEGISLATIVO – Ver. João Alberto de Lima

APROVADO REJEITADO RETIRADO ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20 ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO
Vereador João Alberto Ferreira de Lima

Senhores(as) Vereadores(as)

O vereador **JOÃO ALBERTO FERREIRA DE LIMA**, integrante da Bancada do Progressista, usando das atribuições Legais e Regimentais, vem perante Vossas Senhorias, com fluxo no Art. 106, IV, da Resolução nº 001/2018, apresentar o presente Projeto de Lei a seguir:

PROPOSIÇÃO:

Que a Mesa Diretora encaminhe o presente Projeto de Lei para estudo das Comissões competentes, e que posteriormente seja submetido à apreciação em Plenário, cuja matéria “Reconhece o Jogo de Câmbio como esporte símbolo da pessoa idosa no Município de Santiago”.

Santiago, Rio Grande do Sul, 16 de junho de 2023.


JOÃO ALBERTO FERREIRA DE LIMA
Vereador proponente

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 1222
Em 16 / 06 / 20 23
Às 12 hs 23 min.

Gabinete do vereador João Alberto Ferreira de Lima
Câmara Municipal de vereadores de Santiago
Rua Bento Gonçalves, nº 1642, centro – (55) 3251.2999 – 3251.3945
E-mail – joaoalbertolima26@gmail.com
Funcionário Responsável Clarissa

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº , DE 16 DE JUNHO DE 2023.

*“Reconhece o Jogo de Câmbio como esporte
Símbolo da pessoa idosa no Município de
Santiago”.*

Art. 1º Fica reconhecido o jogo de Câmbio como esporte símbolo da pessoa idosa no Município de Santiago.

Art. 2º A presente lei entra em vigor a partir de sua publicação.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. , DE 16 DE MAIO DE 2023.

Justificativa:

Senhores (as) Vereadores (as),

O Projeto de Lei levado à apreciação deste corpo Legislativo, objetiva o reconhecimento dos jogos de câmbio como esporte da pessoa idosa no município de Santiago.

O principal objetivos dos jogos é integrar, organizar e fortalecer a participação das pessoas em atividades esportivas, recreativas e de lazer para sua melhor qualidade de vida. Por meio do esporte, valoriza-se a convivência, a troca de experiências e a construção de novas amizades entre os participantes e, conseqüentemente, a ampliação das relações sociais, possibilitando assim que a pessoa idosa permaneça ativa e atuante na sociedade.

Dentre as modalidades esportivas praticadas nos Jogos Municipais da Terceira Idade, destacamos o jogo de Cambio, que é o jogo adaptado do Voleibol, mas que conta com número maior de jogadores, sendo tais jogadores divididos em duas categorias: **máster** (para pessoas entre 50 e 60 anos) e **sênior** (para aquelas com mais de 60 anos).

Em pesquisa realizada pela Organização das Nações Unidas (ONU) sobre envelhecimento da população mundial, apresentada em 2007, apontou que em 2050, a população de pessoas idosas será, pela primeira vez na história, maior que a população de crianças e adolescentes.

O Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) representa um avanço considerável na proteção jurídica de homens e mulheres brasileiros com 60 anos ou mais. Nele, são tratadas questões fundamentais, desde garantias prioritária aos idosos até aspectos relativos à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Envelhecer compreende um processo dinâmico, progressivo e irreversível, caracterizado por manifestações variadas nos campos biológicos, psíquicos e sociais. Nesse contexto, a relevância da atividade esportiva para a pessoa idosa, indiscutivelmente, resulta em uma série de benefícios à saúde daquele que a pratica, tais como melhoramento da postura, de funções motoras, de capacidade cardiorrespiratória, combate à depressão e melhora do condicionamento físico como um todo, sobretudo, a inclusão social da pessoa idosa pelo esporte e pelo lazer.

Há que se pensar no desenvolvimento de políticas públicas para a população idosa, otimizando recursos e despertando a atenção de diferentes instancias do governo para que possibilitem o aprendizado lúdico e o desenvolvimento social dos idosos nos campos do esporte, do lazer, da cultura, da política e da economia. O lazer deve ser visto numa perspectiva emancipatória, em que o cidadão possa redescobrir as suas potencialidades, até então subentendidas ou ocultadas, buscando entender a velhice como um processo natural de mudanças físicas e sensoriais.

Por esse motivo, apresento este Projeto de Lei, com a finalidade de reconhecer a prática do Jogo de Câmbio como esporte símbolo da pessoa idosa no Município de Santiago, visando à divulgação e ao estímulo da prática desse esporte por um maior número de pessoas, buscando a melhoria da qualidade de vida dessa parcela da população.

Diante do exposto, peço aos nobres colegas a aprovação da presente Proposição, o que contribuirá valiosamente para a preservação e disseminação dos direitos e das garantias das pessoas idosas na nossa cidade.

À consideração e sensibilidade dos (as) senhores (as) Vereadores (as).

Santiago, Rio Grande do Sul, 16 de junho de 2023.



JOÃO ALBERTO FERREIRA DE LIMA
Vereador proponente